

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1809-23**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA DOCUMENTOS EM GRANDES FORMATOS****ADITAMENTO 3**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1809-23, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

Conforme consulta realizada, identificamos que o Sindicato que representa os trabalhadores de Informática no PR seria o SINDPD-PR, e que possui um parágrafo específico para as empresas que desenvolvem atividades de Informática para a ITAIPU (parágrafo quinto) e de uma maneira muito ampla acaba englobando praticamente todo e qualquer serviço relacionado com área de Informática, inclusive com o objeto desse Pregão, onde o piso salarial a ser considerado é o de Técnico de Informática Sênior, tanto para 06 (seis) horas (atualmente R\$ 1.911,00) como para 08 (oito) horas (atualmente R\$ 2.531,00), como pode ser verificado à seguir:

Parágrafo Quinto: Em razão da complexidade das atividades exercidas os trabalhadores terceirizados que prestam Serviços em ITAIPU BINACIONAL no Estado do Paraná e que desenvolvem as atividades de retirada de documento do arquivo, cadastramento, tratamento de digitalização de imagens , recepção, preparação, conferência de documentos, manuseio e triagem de documentos, serviços de impressão, acabamento e distribuição de relatórios, serviço de arquivo, recuperação de documentos, atendimento aos usuários via telefone ou in loco, buscar soluções via web, efetuar testes remotos, suporte no sistema, suporte na rede, implantação e mini cursos com novos procedimentos, auxílio e suporte ao usuário para instalação de software e periféricos, implantação de senhas e outras atividades inerentes a esta função, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA DA FUNÇÃO REGISTRADA NO CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL, A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR O PISO DE TECNICO DE INFORMATICA SENIOR, R\$ 2.531,00

1.1) Qual o entendimento e a posição da ITAIPU perante tal imposição do SINDICATO?

RESPOSTA

Para o cargo de *“assistente em arquivo (operador)”* foi utilizado o piso salarial definido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Informática e Tecnologia da Informação do Paraná - SINDPD-PR, pois a definição constante na Convenção Coletiva está de acordo com as atividades que serão executadas. Destacamos que a Convenção Coletiva vigente do SINDPD-PR é 2023-2024, cujo piso salarial é de R\$ 2.760,00.

1.2) Não encontramos os cargos mencionados no edital, podemos desta forma seguir o que rege este SINDICATO?

RESPOSTA

Para o cargo de *“assistente em arquivo (operador)”* o parágrafo quinto da cláusula sexta da Convenção Coletiva do SINDPD-PR, informa que *“Independente da nomenclatura da função registrada no contrato de trabalho individual, a empresa deverá seguir o piso técnico de informática sênior de R\$ 2.760,00”*.

Para o cargo de *“técnico especializado em arquivo”* não existe um sindicato específico. Assim, foi tomado por base o piso salarial da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ). Neste caso, o enquadramento sindical se dá pela categoria preponderante, ou seja, a categoria do *“assistente em arquivo (operador)”*. Assim, os percentuais de reajustes salariais

e benefícios previstos na Convenção Coletiva do SINDPD-PR devem ser aplicadas também para o técnico especializado em arquivo.

PERGUNTA 2

2.1) Existe Contrato atual para este serviço? Se sim:

RESPOSTA

Não existe CONTRATO vigente para o objeto. O anterior venceu em 01.01.2024.

2.2) Qual a quantidade de profissionais alocados?

RESPOSTA

O CONTRATO anterior não é igual a contratação que está sendo licitada neste objeto. A proponente deve levar em consideração o Edital e seus anexos, disponibilizados para o certame (Especificações Técnicas, Orçamento Estimado, Planilha de Preços e Minuta de Contrato).

2.3) Qual empresa realiza o serviço e o N° do Contrato?

RESPOSTA

O Contrato anterior era prestado pela empresa BIRD SOLUTION LTDA, sob número 4500055081.

2.4) Quais as marcas e modelos dos equipamentos locados atualmente?

RESPOSTA

Não existe contrato vigente. No contrato anterior as marcas e modelos utilizadas podem ser verificadas na tabela a seguir. Contudo, destacamos que as especificações foram atualizadas para a futura contratação, sendo que a proponente deve levar em consideração Edital e seus anexos, disponibilizados para o certame.

Equipamento	Marca	Modelo
Item 2.1, alínea "a1" da Especificações Técnicas	Océ	Plotwave 550
Item 2.1, alínea "a2" da Especificações Técnicas	Océ	Fullfold (dobradeira)
Item 2.1, alínea "a3" da Especificações Técnicas	Océ	Plotwave 550 (scanner)
Item 2.1, alínea "b1" da Especificações Técnicas	Canon	TX 3000 c / 2 rolos
Item 2.1, alínea "c" da Especificações Técnicas	Océ	TC 4
Item 2.1, alínea "d" da Especificações Técnicas	Canon	DRC 6030C

PERGUNTA 3

3.1) Conforme a empresa atual, encarregada em fornecer este serviço, quantos funcionários a mesma aloca para os seguintes setores: suporte remoto, suporte local, telefonia e supervisão?

RESPOSTA

Não existe contrato vigente. No contrato anterior a CONTRATADA alocava a quantidade de empregados informados nas Especificações Técnicas.

3.2) Entendesse que este serviço hoje mantido por alguma empresa, a prestação dos seus serviços se considera satisfatória com esta quantidade de técnicos alocados?

RESPOSTA

Não existe contrato vigente. O serviço era prestado de forma satisfatória com a quantidade de postos informados nas Especificações Técnicas.

PERGUNTA 4

De acordo com a Lei do Simples Nacional, empresas que exercem trabalho de Locação de Mão de obra estão impeditivas de tal regime tributário, que possui tributação mais branda do que as empresas de regime normal. De acordo com o Anexo I - Especificações Técnicas, Item 3 Detalhamento dos Serviços, parágrafo 4º:

“A CONTRATADA alocará um supervisor (a quem caberá responder por todas as solicitações de serviços, registradas e atendidas pelos técnicos de suporte remoto e local, e demais atribuições definidas no item 3.3), a ser mantido nas dependências da ITAIPU, em tempo integral, durante toda a vigência do contrato.”

O mesmo se repete no decorrer do documento, onde as palavras “Alocados” se repetem algumas vezes quando se referem aos profissionais da equipe contratada.

Pergunta: Qual o entendimento da ITAIPU para o tipo de serviço prestado? É um contrato de cessão de mão-de-obra ou a mesma entende diferente?

RESPOSTA

Os serviços a serem prestados para o objeto do contrato em questão se caracterizam como cessão de mão-de-obra nos termos do art. 108 e 112 da IN RFB nº 2110/2022.

A ITAIPU esclarece que os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada, de acordo com o subitem 2.4.2 do CBC.

PERGUNTA 5

Os atestados de capacidade técnica devem se referir a serviços executados por equipe própria da Contratada ou serão aceitos aqueles em que terceiros são subcontratados para executar estes serviços?

RESPOSTA

O(s) atestado(s) ou certificado(s) deve ser emitido para serviços executados por equipe própria da proponente.

PERGUNTA 6

Para atendimento aos sites onde não ficarão recursos alocados é possível o uso de parceiros homologados da CONTRATADA?

RESPOSTA

A mão-de-obra informada nas Especificações Técnicas, que ficará lotada na ITAIPU, deverá ser CONTRATADA pela proponente. Por sua vez, para a manutenção dos equipamentos, a proponente poderá utilizar parceiros.

PERGUNTA 7

A legislação acerca dos processos licitatórios determina que as propostas devem ser ofertadas de acordo com a legislação vigente na data da apresentação da proposta. A atual legislação acerca da contribuição previdenciária a que nos submetemos estabelece a desoneração da folha de pagamento até a data-fim 31/12/2023, e, a partir de janeiro/2024 o retorno ao regime de oneração, o que gera um custo maior a título de previdência. Exemplificando, se vemos um contrato de 12 meses assinado em março de 2023, teremos de março a dezembro/2023 a

aplicação da contribuição previdenciária desonerada (calculada à alíquota de 4,5% sobre a receita bruta), e a partir janeiro de 2024 a aplicação da contribuição previdenciária onerada (calculada à alíquota de 20% sobre a folha de pagamento). Nosso entendimento é de que a CONTRATADA poderá elaborar sua proposta integralmente nos termos da desoneração, e, ao final da obrigatoriedade, deverá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na ocorrência de fato superveniente derivado de mudança de legislação, caso a legislação da desoneração não seja renovada?

RESPOSTA

A proponente deverá elaborar sua proposta comercial considerando a legislação vigente. A cláusula 43 da Minuta de Contrato, prevê que *“Quaisquer tributos, exceto o Imposto de Renda e os encargos sociais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da Proposta Comercial anexo deste CONTRATO, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.”*

Por fim, os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada, de acordo com o subitem 2.4.2 do CBC.

PERGUNTA 8

De acordo com o Anexo II Orçamento Estimado, conforme Planilha seria um total de 6 (seis) profissionais, 5 (cinco) Assistente de Arquivo e 1 (um) Técnico Especializado em Arquivo. Isso estaria correto ou podemos trabalhar com uma quantidade inferior?

RESPOSTA

A proponente deverá obrigatoriamente trabalhar com a quantidade de postos definida nas Especificações Técnicas, bem como prevista no Orçamento Estimado - Anexo II e Planilha de Preços - Anexo III. Não há possibilidade de trabalhar com quantitativo inferior ao definido por ITAIPU.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1809-23, a ITAIPU:

- a) altera as planilhas de Orçamento Estimado - Anexo II e Planilha de Preços - Anexo III, visto a necessidade de ajustar as fórmulas de somatório e vínculos destes documentos, e disponibiliza os arquivos ajustados com as alterações realizadas.
- b) altera o Calendário de Eventos do CBC, prorrogando a data da Sessão Pública e demais prazos desta licitação, conforme segue:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até 10/01/24

1.3.3 Respostas:

Até 15/01/24

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de 18/01/24

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em [18/01/24](#), a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em [18/01/24](#), a partir das 9h30min
(...)

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 1809-23.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 08 de janeiro de 2024
